

Mensagem Nº 30/2025

Ao Exmo. Senhor vereador,
Tito Líbio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano à Quase Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, conforme especificações no projeto a seguir.”**

Como é do conhecimento de todos nós, a Igreja matriz de nossa cidade, no ano de 2018, completou 100 anos de sua construção. Penso que seria dispensável um relato histórico nesta mensagem, mas, para viver as nossas lembranças faremos um breve relato de alguns pontos.

A história de nosso município está intimamente ligada à Diocese de Cajazeiras. Mesmo já havendo sido desbravada por Antônio Caetano e sua família, no ano de 1918, mas, como dito, com a criação da Diocese de Cajazeiras, em 1914, a nova diocese começou a organizar melhor o seu território, enviando padres para o seu interior.

Para esta localidade veio Padre Lopes, cujas celebrações foram em baixo de árvores e, mesmo assim, houve grande participação na missa. Por isso, Padre Lopes convocou uma reunião e decidiram construir uma capela na localidade.

Assim, no ano de 1918, após as doações da área, feitos os devidos registros em cartório, iniciou-se de fato a construção.

Com a construção da capela foram circulando pessoas, trabalhadores e pequenos comércios foram se desenvolvendo, a partir da grande construção.

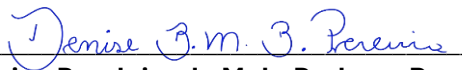
Desta forma, senhoras e senhores, foi através da construção da Igreja, que tem como Padroeiro o Sagrado Coração de Jesus, inaugurada em setembro de 1922, que esta comunidade se desenvolveu. Portanto, no dia 02 de abril 1955 esta localidade recebeu o título de Distrito de Aroeira; mais tarde, em 05 de novembro de 1963 o Distrito de Aroeira ganhou a sua emancipação política. E, como reconhecimento do papel desta igreja na formação e desenvolvimento do novo município, ele passou a ser chamado de Bom Jesus, homenageando o seu padroeiro, O sagrado Coração de Jesus.

Para finalizar, gostaria de acrescentar as seguintes informações: apesar de nossa igreja ser centenária, ainda não tem o título de Paróquia, porque existem alguns critérios que são necessários, a saber: o dízimo ser suficiente para manter o mínimo dos serviços pastorais, livros de registros atualizados, ter uma casa paroquial e um salão paroquial.

Dito isto, até por uma questão de fazer justiça à igreja que historicamente foi o motor do nosso desenvolvimento inicial, é que argumento aos nobres vereadores e vereadoras a necessidade de vossos votos, para doarmos o prédio da antiga câmara municipal para a Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade à Quase Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer uma DOAÇÃO de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 05 de novembro, nº 62, Bairro: Centro, Município de Bom Jesus – PB, com inscrição no registro municipal de imóveis nº00.001.0055.073.00, Lote 73, Quadra 55, onde funcionava a antiga “Câmara Municipal”, à Quase Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, localizada na Praça Erasmo Furtado, nº 02, Centro, Bom Jesus – PB, CNPJ 04. 886.413/0004-19, consoante com os artigos 18 e 23 da Lei Orgânica do Município, nas seguintes condições:

a) O imóvel será destinado ao funcionamento da casa paroquial, salão paroquial, auditório, garagem ou outra finalidade que justifique o seu uso coletivo ou individual, dependendo das necessidades da Quase Paróquia do Sagrado Coração de Jesus;

b) Após aprovação desta Lei, a Quase paróquia do Sagrado Coração de Jesus tomará posse do referido imóvel de forma plena, desde que faça uso para as finalidades mencionadas na letra “A” deste artigo;

c) Considerando, que a real necessidade da Quase Paróquia Sagrado Coração de Jesus é possuir uma casa paroquial e um salão paroquial, o imóvel poderá ser utilizado para pleitear empréstimo, mercar ou permutar, desde que respeitado a valorização do imóvel e garantia da finalidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2025.

5 DE NOVEMBRO DE 1963


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb